



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.587, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 738,36 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
101-3.3.90.30.00	Material de Consumo	656,36
120-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral	
<b>Total</b>		<b>738,36</b>

§1º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da lei federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0042.2.099	CRAS-Vale	
121-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

08.244.0234.2.123	Inclusão Produtiva - Recicla São José	
110-3.3.90.30.00	Material de Consumo	40,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.aplic.01.500.0009	Recicla São José	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.122	Manutenção Centros de Convivência	
109-3.3.90.30.00	Material de Consumo	88,00
126-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.aplic.01.500.0001	Assistência a Criança e Adolescente	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0034.2.122	Manutenção Centros de Convivência	
107-3.3.90.30.00	Material de Consumo	89,02
124-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.aplic.01.500.0007	Assistência Terceira Idade	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0041.2.121	Manutenção CREAS	
105-3.3.90.30.00	Material de Consumo	47,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
131-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	82,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Departamento de Habitação Social	
08.244.0016.2.127	Programa de Atendimento Habitacional	
146-3.3.90.30.00	Material de Consumo	42,34
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.aplic.01.500.0011	Inclusão Habitação Popular	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Departamento de Habitação Social	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

08.244.0016.2.127	Programa de Atendimento Habitacional	
148-3.3.90.30.00	Material de Consumo	196,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.aplic.01.500.0013	PROFAST	
<b>Total</b>		<b>738,36</b>

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n.º 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n.º 4.361, de 29 de Agosto de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.428, de 19 de Dezembro de 2014 (LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2015.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL

Bozeta do Rio Pardo

Edição de 12/12/2015

no Rio

Visto